

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMED - PROCESSO 1-0383/2023**

**Edital nº 003/2023** – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de Pedagogia 30 horas e 40 horas, Educação física 40 horas. A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da Lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso/RO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 pelo Poder Executivo e coordenado pela mesma.

Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

O presente seletivo terá a validade de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site <https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de no número 9.9976-6502.

**Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição.** Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**2. DO REGIME E DAS VAGAS.**

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Nº VAGAS	CARGOS	CH	VENCIMENTO
----------	--------	----	------------

05	PROFESSOR PEDAGOGIA	40h	R\$ 4.641,57
03	PROFESSOR PEDAGOGIA	30h	R\$ 3.481,18
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	R\$ 4.641,57
01	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	40H	R\$ 4.641,57
TOTAL = 10 Vagas			

**VAGAS NECESSÁRIAS****2.2.1. QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
PROFESSOR PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA	40h	05
PROFESSOR PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA	30h	03
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	ENSINO SUPERIOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	40H	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>10</b>

**LOTAÇÃO DAS VAGAS DO QUADRO ACIMA**

LOCAL	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS	
EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	ALTO PARAÍSO	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	02
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	03
EMEIEF RIBEIRO COUTO	LC 80 TB 30	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	01
EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE	LC 85 TB MARC.	Professor	Pedagogo	40h	Mat/Vesp	02
EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE	LC 95 TB 20	Professor	Língua portuguesa/Inglês	40h	Mat/vesp	01
EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI/MAURICIO DE NASSAU/OSVALDO DE ANDRADE	LC 100 TB 20	Professor	Educação Física	40h	Mat/Vesp	01
	LC 110 TB- 10					
	LC 95 TB 20					

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

Aos candidatos com deficiência interessados em concorrer nesta condição, serão adotados os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.298/1999.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que o candidato comprove aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

O candidato deverá comprovar sua condição mediante envio de Laudo Médico, no ato da inscrição, durante o período de inscrições, constando o número do CID da Deficiência.

Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);

III – maior titulação apresentada na somatória dos itens 7.13 e 7.14;

IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

No caso de não haver pessoas com deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES.**

A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, no período compreendido entre os dias **27, 28, 29, 30 de Abril e 01, 02 e 03 de Maio de 2023 até 23:59 horas**.

O candidato deve obedecer a documentação exigida nos itens 7.13 E para envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**;

O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.

Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;

O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.

A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.

São requisitos básicos para participação no seletivo:

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir documento de identificação (RG);

Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Preencher corretamente o formulário de inscrição;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

Para cargos com registro em Conselho, estar quites com o Conselho;

Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos nos itens 7.13.

**4.11.** No ato da inscrição enviar somente documentos comprobatórios da prova de títulos, itens 7.13, nos dias estabelecidos das inscrições.

#### **5. DAS PROIBIÇÕES**

Não será aceita, **em hipótese alguma**, a inscrição:

Via e-mail (por correio eletrônico);

Via postal (por correios);

Via fax;

Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)

Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

Para mais de um cargo;

Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final. .  
 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial <https://www.altoparaiso.ro.gov.br/>, e publicação no diário oficial da AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, mural da câmara municipal e da prefeitura.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.

Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item 7.

Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas deste edital.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:( <a href="https://www.altoparaiso.ro.gov.br/">https://www.altoparaiso.ro.gov.br/</a> ) , ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/">http://www.diariomunicipal.com.br/</a> ), bem como sites de ampla divulgação.	27/04/2023
Período de inscrições via internet ( <a href="https://www.altoparaiso.ro.gov.br/">https://www.altoparaiso.ro.gov.br/</a> )	27, 28, 29, 30 de Abril e 01, 02 e 03 de Maio de 2023
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	09/05/2023
Prazo para apresentação de Recursos	09 e 10/05/2023
Homologação do Resultado final	16/05/2023

#### 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.

Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais;

Não será considerado o certificado de curso com carga horária superior ao período de dias de execução;

Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência:

As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humano-RH, com endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato (Dias/Mês/Ano). As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do edital.

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado (indeferido) automaticamente do processo seletivo;

Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;

Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;

Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;

Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

As exigências de “últimos 05 (cinco) anos” de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

**7.13. Quadro com documentação exigida para anexar na inscrição e pontuação dos títulos: PROFESSORES:**

Requisitos	Documentos Comprobatórios para anexar na inscrição	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade- <u>requisito mínimo</u>	a) Certificação de Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação em licenciatura. b) Grade curricular do curso/histórico.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). Grade curricular do curso. Em caso de formação no exterior deverá conter revalidação de diploma. Professor Português/inglês observação <b>item abaixo 7.14</b> .	5,0	5,0
2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de Educação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. Em caso de formação no exterior deverá conter revalidação de diploma.	1,0	1,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de educação	Cursos com quantidade mínima de 40horas, dos últimos 5 (cinco) anos. 0,25 pontos para cada curso, total de 4 cursos.	0,25	1,0
4- Mestrado	Certificação ou diploma de cursos pós-graduação em nível de mestrado na área de educação.	Certificação ou diploma de cursos pós-graduação em nível de mestrado na área de educação com (360 horas, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter revalidação de diploma.	1,5	1,5
5- Experiência na área da docência.	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho.	Experiência profissional comprovada em docência. 01 (um) ano e 6 (seis) meses de experiência para pontuação total equivale a 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses.	0,5	1,5
Total				10,0

**7.14 Observação importante:**

Para o cargo de Professor de Português/Inglês a **habilitação em inglês** deve ser comprovada no diploma ou na grade/histórico ou em pós-graduação.

**8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br) e resumo em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);

II – maior titulação apresentada na somatória do item 7.13 ;

III – maior tempo de experiência na área de atuação.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.**

9.1 – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no **dia 09 de Maio de 2023, com** publicação no site oficial do município [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br) , no Diário da AROM - [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br) , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

**10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**10.1.** Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, prazo este que passará a contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos;

**10.2.** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail [semed.testeseletivo@gmail.com](mailto:semed.testeseletivo@gmail.com)** devidamente fundamentado.

**10.3.** Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.

**10.4.** Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.

**10.5.** Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br) na data estabelecida nesse edital.

A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

## **12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA**

**12.1.** O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;

Estar quites com o Conselho;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

## **13. DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS PARA APRESENTAR NO RECURSOS HUMANOS:**

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);

Reservista (sexo masculino);

Diplomas de comprovação escolaridade para o cargo que concorre.

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D (Cargo de Motorista) e cursos obrigatórios

Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado (a) apresentar o CPF do cônjuge;

Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho e/ou de acordo com o item 5.3 do presente Edital);

Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site [www.ro.trfl.gov.br](http://www.ro.trfl.gov.br));

Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

\*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Prazo será de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.**

07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

#### **16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.**

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **17.1 PEDAGOGO / PORTUGUÊS / INGLÊS / EDUCAÇÃO FÍSICA**

I – Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;

II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;

III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;

V – Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;

VII – Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

VIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;

IX – Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;

X – Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

XI – Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;

XII – Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;

XIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;

XIV – Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;

XV – Zelar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;

XVI – Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;

XVII – Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

**17.2 Das atribuições do Professor de educação física:**

Professor de educação física: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; Elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e Características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos Pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática Pedagógica e de capacitação; contribuir para interação e articulação entre escola e Comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades Artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a Partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; Supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas Educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE ABRIL DE 2023.

**EDSON HIPOLITO**

Presidente da Comissão

Portaria n. 032/2023

**ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
REFERENTE **Edital nº 003/2023 – PROCESSO 1-0383/2023**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NÚMERO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:**

\_\_\_\_\_

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: [semed.testeseletivo@gmail.com](mailto:semed.testeseletivo@gmail.com)

Alto Paraíso-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**820743BD



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2023. Edição 3461  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>